PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 0198/2018/SEJUR - Leg
Processo nº 3078/2018

Cubatão, 03 de abril de 2018.

Ref.: Indicação nº197/2018 – Vereador Aguinaldo Alves de Araújo

Prezado Senhor,

Por permissivo constante no Decreto Municipal nº 7.809/1999, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.736/2005, visando dar atendimento ao pedido do Nobre Edil em referência, servimo-nos do presente para encaminhar cópia da indicação para conhecimento e manifestação.

Solicitamos resposta a esta SEJUR **até 15 dias a contar do recebimento deste.**

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada consideração e apreço.

FÁBIA MARGARIDO ALENCAR DALÉSSIO
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

À
AGÊNCIA DE CORREIOS CUBATÃO
Av. 09 de Abril, 3488 – Vila Nova
CEP: 11.520 – 000
CUBATÃO - SP

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
R MERGENTHALER, BL II - Bairro VILA LEOPOLDINA, São Paulo/SP, CEP 05311900
Telefone: - http://www.correios.com.br

Ofício nº 436/2018 - GEDIS-SPM

São Paulo/SP, 29 de maio de 2018

À

Prefeitura Municipal de Cubatão

Exma. Sra. Fábia Margarido Alencar Daléssio

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Praça dos Emancipadores, s/nº – Centro

CEP 11510-900 – Cubatão/SP

Assunto: Serviço de Implantação de Entrega de Correspondência
Referência: Ofício nº 0198/2018/SEJUR - Leg.

1. Em resposta ao Oficio acima referenciado, conforme visita técnica realizada no local em 05/2018, informamos que os logradouros da Vila Esperança não atendem aos requisitos para a distribuição externa elencados na Portaria 6206/2015 de 13 de novembro de 2015, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), quais sejam:

III - as vias e os logradouros:

a) ofereçam condições de acesso e de segurança ao empregado postal; e

b) disponham de placas indicativas de nomes instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável;

IV - os imóveis:

a) apresentem numeração de forma ordenada, individualizada e única; e

b) disponham de caixa receptora de correspondência, localizada na entrada, ou haja a presença de algum responsável pelo recebimento no endereço de entrega.

CORRESPONDÊNCIA
Nº 216 / 2018
Recebida em 30 / 05 / 18

2. Aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de estima e consideração, colocamo-nos à disposição para quaisquer outras informações julgadas necessárias.

Atenciosamente,

MARCELO DE OLIVEIRA SANTOS

Gerente Regional de Coleta e Distribuição-GEDIS/SE/SPM

Mat. 8.915.765-6

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo de Oliveira Santos, Gerente**, em 29/05/2018, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1653161** e o código CRC **2FA111EE**.

Referência: Processo nº 53177.019906/2018-80 SEI nº 1653161